

POLÍTICA DE ASSOCIAÇÃO

1. Associação

1.1 Filiação

Todo funcionário admitido, pela empresa Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda., conforme artigo 4º do Estatuto Social, poderá associar-se à Cooperativa de Crédito no ato de sua admissão na Empresa Empregadora.

A filiação na Cooperativa se poderá ser efetuada no momento da integração de novos colaboradores da empresa Reckitt Benckiser, onde um representante da Cooperativa, irá ter espaço para apresentar a prestação de serviço e os benefícios de serem associados.

Na integração não é obrigatório que o colaborador seja associado, poderá associar-se a qualquer tempo.

Os colaboradores que no ato da integração ou a qualquer momento venha se associar, o mesmo deverá preencher a ficha de matrícula, que será cadastrado no sistema operacional da Cooperativa e a partir deste momento o valor de integralização mensal será automaticamente descontado pela Empresa Empregadora e repassado para a Cooperativa.

Todas as informações referente a filiação na Cooperativa estão descritas no sitio e atendimento pessoalmente, via e-mail e for business. No horario comercial.

1.2 Carência

As solicitações de Empréstimos deverão ser avaliadas conforme o tempo de associação a Cooperativa, os descontos não poderão ultrapassar a 25% do salário mensal do Cooperado, conforme abaixo:

- Novos associados com menos de um ano, deverão respeitar o limite de empréstimo até o valor de 1/2 salário nominal + 4 vezes o saldo de capital, limitado a 1 salario;
- Associados com mais de 1 ano e inferior a 3 anos, deverão respeitar o limite de 1 salario nominal + 4 vezes o saldo de capital, limitado a 3 salarios;
- Associados com mais de 3 anos até 5 anos, deverão respeitar o limite de 2 salarios nominais + 4 vezes o saldo do capital, limitado a 4 salários;
- Associados com mais de 5 anos até 7 anos, deverão respeitar o limite de 3 salarios nominais + 4 vezes o saldo do capital, limitado a 5 salários;
- Associados com mais de 7 anos, deverão respeitar o limite de 4 salarios nominais + 4 vezes o saldo do capital, limitado a 6 salários.

As Solicitações de empréstimos poderá ser efetuados via e-mail direcionado para a Cooperativa ou solicitar pessoalmente nas dependencias da Cooperativas ou no departamento de recusos humanos da Empresa.

Os novos empréstimos só poderão ser solicitados a carencia de um mês após a liquidação do contrato, salvo, se for caso de urgência, será levado a Diretoria para análise e liberação ou vetoção.

São considerados casos com características de urgência para análise da Diretoria, tais como:

- Morte de dependente, pais, irmãos;
- Catástrofes (desabamento, inundação, incêndio);
- Casos imprevistos, julgados pela Diretoria.

A Diretoria no uso de suas atribuições legais, poderá decidir sobre empréstimos acima da política de empréstimos, desde que, demonstre através dos relatórios gerenciais que a Cooperativa obtêm disponibilidade suficiente e obtenha garantia desde empréstimo.

1.3 Integralização

O Capital será acrescido de juros de até a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais (caso a apuração do resultado seja positiva) e rateada as sobras remanescentes proporcionalmente as operações se assim a Assembleia Geral permitir.

1.4 Desfiliação

A devolução de Capital ao associado demitido, eliminado ou excluído que deverá ser solicitada através de carta escrita do próprio punho e expondo os motivos que levaram a tomar a decisão.

1.5 Demissão por desligamento da Empresa Empregadora

O associado demitido ligado a empresa empregadora, terá seu capital devolvido abatido do saldo de empréstimo, se houver. O restante do saldo de capital será devidamente devolvido, conforme saldo abrangente no fluxo de caixa.

O departamento de Recursos Humanos da Empresa Empregadora comunica a Cooperativa no momento do desligamento sobre quais os saldos em aberto do associado possui de capital e as obrigações a pagar de empréstimos em andamento no momento, para efetuar o desconto na rescisão do associado.

Os valores que a Cooperativa efetua a liquidação dos associados quando o mesmo é desligado da Empresa Empregadora são o recebimento de capital social depositado durante a vigência de associado na Cooperativa acrescido dos juros ao capital e as sobras incorporadas ao capital, quando aprovado em AGO e os juros ao capital proporcional relativo ao exercício social. Sendo que o juros ao capital será apurado no final do exercício social e distribuído após a aprovação do balanço patrimonial na Assembleia Geral Ordinária.

Caso as demissões sejam em grande escala por fechamento de um setor, planta e unidade da empresa empregadora, as devoluções de capital, após o abatimento pelo empréstimos, será avaliado, conforme teste de estresse, se a Cooperativa obterá capacidade de pagar o saldo renacente de capital no momento ou parcelado.

1.6 Desligamento Espontâneo

O associado só poderá solicitar o desligamento espontâneo se não houver saldo de empréstimos em andamento, caso não tenha, o solicitante deverá emitir uma carta de próprio punho, informando os motivos que optou por essa atitude.

O saldo de capital será devolvido em até 10 vezes conforme descrito na resolução interna da Cooperativa de nº 56, item 8.0.

1.7 Eliminado

A eliminação de qualquer associado poderá acontecer com a concessão da Diretoria pelos motivos que venha exercer atividade, consideradas prejudiciais à Cooperativa, atos que desabome o conceito cooperativo e falte com o cumprimento das obrigações legais e estatutárias.

A decisão da eliminação do associado será decidido na reunião da Diretoria e o motivo da fatal eliminação deverá constar na ata e na ficha de matrícula.

1.8 Exclusão

A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoal jurídica, morte da pessoa física, incapacidade civil não suprida ou perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na Cooperativa, conforme disposto do artigo nº 12 do Estatuto Social.

1.9 Readmissão

Serão aceitos pedidos de readmissão após 12 meses a contar da data em que ocorreu a demissão; ou a critério da Diretoria em caso de emergências e recursos financeiros disponíveis.

Data de aprovação:	São Paulo, 27 de dezembro de 2019
Data prevista de revisão:	Revisão para 1 ano
Ata da Diretoria:	São Paulo, 27 de dezembro de 2019

Rodrigo Iwanicki
Diretor Presidente

Rosa Hermínia Storoli dos Santos
Diretor Administrativo